



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATORIO 020/2019 – DISPENSA 004/2019 – CONTRATO Nº 063/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO E SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

Os infra-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO DONIZETI DURSO**, inscrito no CPF sob o nº. 691.940.926-72, RG M-4846558, domiciliado e residente nesta cidade de Senador Firmino – MG, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro, **EMPRESA SYM TELECOM E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, doravante, **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.983.973/0001-70, com sede na Avenida Cristiano Rocas nº. 274, sala 06, Centro, CEP 36.500-017, Ubá/MG, representada pelo Sr. Rodrigo Conde Provezano, inscrito no CPF sob nº. 052.474.516-19, doravante denominado de **CONTRATADO**, ambos já qualificados no instrumento inicial do Processo Licitatório n. 020/2019, Dispensa 004/19, acordam celebrar o presente Termo Aditivo, por excepcional interesse público, de conformidade com a legislação pertinente, consoante o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo Aditivo tem por objeto alterar o nome empresarial da Contratada e prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo 063/2019, oriundo do processo administrativo 020/2019, dispensa de licitação 004/2019.

O Contrato 063/2019, tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo e licenciamento de software para a realização de inventários de todos os ativos do Município de Senador Firmino e digitalização dos documentos da sede da Prefeitura de Municipal de Senador Firmino, com a realização dos seguintes serviços:

- Classificação dos Documentos;
- Histórico de versões dos documentos;
- Redução do uso de papel;
- Maior controle na gestão dos documentos;
- Controle as permissões dos usuários;
- Busca dos arquivos pelo conteúdo ou metadados;
- Discussões em forma de fórum;
- Gestão de registros;
- Funcionar como intranet corporativa;
- Blog;
- Biblioteca wiki;
- Lista de links internos e externos;
- Inventários de todos os ativos da Prefeitura;
- Digitalização dos documentos do atual mandato e os anteriores (agendar periodicamente);



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA

A Contratada girava com o nome empresarial EMPRESA SYM TELECOM E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, contudo após 2ª Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, documentos anexos, a Contratada passou a operar com o seguinte nome empresarial **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**

Importante asseverar que alteração do nome empresarial em nada prejudica a exceção do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA.

Em conformidade com o artigo 57, II da Lei 8.666/93 e com as cláusulas constantes no contrato, aqui aditado, as partes acordam que o presente termo terá validade até 31 de Dezembro de 2020.

A prorrogação se justifica uma vez que a consecução dos objetos licitados não foi ultimada, inclusive a pandemia do COVID-19 impactou diretamente na realização dos trabalhos, na medida em que ocorreram períodos sem expediente nas repartições públicas e atualmente há setores que estão parados como o da Educação, há outros que está funcionando em meio expediente, sem contar os feriados no período, todos esses fatores em conjunto vieram a prejudicar o organograma dos trabalhos, daí a necessidade da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO SERVIÇO.

Em que pese o Contrato ter sua vigência estendida até o dia 31/12/2020, especificamente o serviço de inventários de todos os ativos da Prefeitura deverão ser entregues até o dia 31/08/2020, tendo em vista estarmos em ano de fim de mandato, sendo necessário que este serviço esteja pronto o quanto antes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os valores fixados no contrato permanecem inalterados correndo pela dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0052.2018.3.3.90.39.00.

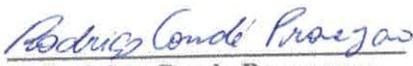
CLÁUSULA SEXTA: DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA E DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas, passando este termo a ser parte integrante e complementar do contrato nº 063/2019, ratificadas as alterações aqui introduzidas, a fim de que possuam um só efeito.

Senador Firmino, 20 de abril de 2020.

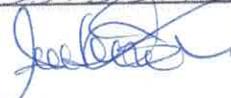


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante



Rodrigo Conde Provezano
Contratada

Testemunhas:

NOME: Sueli Oliveira Maciel
CPF: 15313211816
ASS.: 

NOME: Raimundo Silva Raimundo
CPF: 178.623.966-72
ASS.: 